



5328905

08075.000371/2023-24



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194031

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU - FUNAI, E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU**, com sede na Avenida Mato Grosso nº 587, Bairro Centro, na cidade de Canarana-MT, CEP 78.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0061-67, neste ato representada pela Coordenadora Regional, Senhora Iré Kayabi, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 32898150 SSP/MT e do CPF n.º 909.965.181-34, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº139 de 11/05/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Ticket Soluções HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, 50, Prédio 2, Santa Lúcia, em Campo Bom - RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus representantes legais, os senhores Fabio Adriano Gallinea, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da carteira de identidade n.º 49260202 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 722.531.779-20 e Luciano Rodrigo Weiand, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade n.º 3.027.063.209 SSP/RS, inscrito no CPF n.º 952.835.520-04, tendo em vista o que consta no Processo n.º 08075.001070/2021-56, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato n.º 151/2022, decorrente do Pregão n.º 01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes::

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** a vigência do Contrato nº 151/2022, por mais 12 (doze) meses, conforme condições previstas em sua Cláusula Quarta e no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Este ajuste contratual vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº151/2022 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/07/2023 a 05/07/2024.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado do presente Termo Aditivo é de R\$958.244,78 (novecentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19208/194031
Fonte: 0100000000/0144000000
Programa

de

Trabalho: 225453, 225456, 225458, 225442, 225443, 225462, 225465, 225467, 225441, 225450, 225454, 22545, 225447, 225446, 225466, 22545, 225455, 225457, 225460, 225468, e demais que vierem descentralizar recursos para a aquisição do objeto.

Elemento de Despesa: 339039.03 e 339039.25

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional Substituto, representante legal da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº 08075.000371/2023-24, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SEXTA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

9. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Para fins de eficácia, o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado Eletronicamente)

IRÉ KAYABI

Contratante

Representante legal da CR Xingu

(Assinado Eletronicamente)

FABIO ADRIANO GALLINEA

Representante legal da CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)

LUCIANO RODRIGO WEIAND

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Iré Kayabi, Coordenador(a) Regional**, em 16/06/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiland, Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Adriano Gallinea, Usuário Externo**, em 19/06/2023, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5328905** e o código CRC **3F02BA43**.